



**SÃO LOURENÇO
DA MATA**

**PREFEITURA MUNICIPAL
RUMO AO DESENVOLVIMENTO**

DECRETO Nº 013/2021, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

ESTABELECE CALENDÁRIO E CONCEDE DESCONTOS PARA PAGAMENTO EM COTA ÚNICA DO IPTU (IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere o artigo 25 da Lei Complementar nº 003/2009 (Código Tributário Municipal).

DECRETA:


Art. 1º. De acordo com o art.112 do CTM (Código Tributário Municipal), será concedido desconto de 30% (trinta por cento), ao contribuinte que efetuar o pagamento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) em cota única com vencimento para o dia 20 de abril de 2021.


Art. 2º. O contribuinte que optar pelo pagamento em parcelas ou não efetuar o pagamento integral até o dia 20 de abril de 2021, não terá direito ao desconto previsto no artigo 1º estando sujeito à atualização do débito.

Art. 3º. Fica estabelecido que o valor mínimo da parcela ora requerida, não poderá ser inferior a 30 (trinta) UFM'S R\$ 54,00 (cinquenta e quatro reais);

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga o Decreto nº 007/2021.

São Lourenço da Mata, 23 de fevereiro de 2021.


VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata


Marcelo Lannes
OAB/PE 2014-A
Proc. Geral do Município